



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA PRESI-CNMP Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Institui o Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, da Constituição Federal, considerando as disposições do art. 5º, da Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, e do art. 1º, §§ 1º, 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, com atribuição para administrar e gerenciar a tabela de taxonomia do referido Cadastro Nacional, que será composto pelos seguintes membros:

I - SARA GAMA SAMPAIO, Promotora de Justiça do Estado da Bahia; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 50 de 25 de fevereiro de 2022\)](#)

II - CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE GARCIA, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, que exercerá as funções de coordenadora; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 448 de 18 de dezembro de 2023\)](#)

III - ÉRICA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS - Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 50 de 25 de fevereiro de 2022\)](#)

IV - PATRÍCIA HABKOUT- Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 50 de 25 de fevereiro de 2022\)](#)

V - [\(Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 274 de 18 de agosto de 2023\)](#)

VI - REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA - Promotora de Justiça do Estado do Pará; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 50 de 25 de fevereiro de 2022\)](#)

VII - ADRIANE REIS DE ARAÚJO - Procuradora Regional do Trabalho; e [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 50 de 25 de fevereiro de 2022\)](#)

VIII - THIAGO PIEROBOM DE ÁVILA - Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 50 de 25 de fevereiro de 2022\)](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 2º O Comitê Gestor do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar, vinculado à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, atuará em conformidade com a [Resolução nº 135, de 2016](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de abril de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS